SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
Rod. Goiânia/Nova Veneza, km Zero, CEP: 74.690-900 – Goiânia-GO.
Fone: (0xx62)3521-1542 www.agro.ufg.br

Minuta de RESOLUÇÃO PPGA Nº 06 de 06 de julho de 2016

Estabelece Normas para Credenciamento, e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFG, em reunião realizada em 06 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) da Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás credenciará, com base em suas necessidades, docentes nas categorias Permanente, Colaborador ou Visitante, segundo critérios estabelecidos na Portaria Capes nº 2, de 4/01/2012.

Art. 2º - Poderão ser credenciados docentes da Universidade Federal de Goiás, docentes e/ou pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa conveniadas, cuja formação técnico-científica apresente afinidade com as linhas de pesquisa do programa.

Art. 3º - Para fins de **credenciamento** deverão ser atendidos os seguintes critérios:

a) titulação: mínimo doutorado;
b) produção científica média igual ou superior a 1,4 artigo científico equivalente A1 e 1,2 em produção internacional, por ano, nos últimos quatro anos;
c) linha de pesquisa de interesse para o programa;
d) demonstrar no plano de atividades disponibilidade de participação em atividades de ensino de graduação e pós-graduação, bem como capacidade e disponibilidade para orientação e/ou supervisão de alunos de graduação e pós-graduação.

§ 1º – Para **recredenciamento** será avaliado o desempenho do docente no quadriênio anterior em ensino e orientação/supervisão na graduação e pós-graduação, exigindo-se uma produção científica média de pelo menos 0,9 artigo científico equivalente A1, por ano.

§2º. O docente que não atender aos requisitos mínimos para o recredenciamento passará à condição de co-orientador de suas orientações vigentes, permitindo assim a conclusão dos trabalhos de pesquisas sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Os candidatos ao credenciamento devem ter sua solicitação encaminhada à Coordenação do programa, devendo ser apresentados o Currículo Lattes atualizado e o plano de atividades coerentes com os objetivos do programa para um período de quatro anos. O pedido será encaminhado à Comissão Administrativa do PPGA para apreciação.

Art. 5º - Todos os docentes credenciados no PPGA passarão por processo de recredenciamento ao final de cada quadriênio de avaliação da Capes.

Art. 6º - A validade do credenciamento ou recredenciamento será de, no máximo, quatro (4) anos.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão apreciados pela Comissão Administrativa do PPGA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Coordenadoria Geral do PPGA.

Goiânia, 06 de julho de 2016.

Profa Dra. Mara Rúbia da Rocha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia